



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

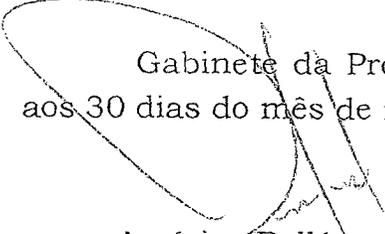
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

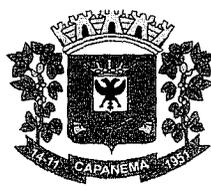
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 98

Capanema - PR, 28 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 128.788,00(Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



0000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A licitação se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Assessoria de Imprensa, baseado nas quantidades licitadas no ano de 2017.

4.3. A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a duas empresas distintas, registre-se as únicas que forneçam este serviço no Município e que se dispuseram a fornecer orçamentos, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA	4.800	UN	8,30	39.840,00



000004

Município de Capanema - PR

	PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO				
2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760	UN	9,80	56.448,00
3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	260	UN	125,00	32.500,00

Valor Total Estimado: R\$ 128.788,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- Horário de divulgação das matérias;
- Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

6.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

6.4. O requerimento juntamente com os arquivos digitais deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de



000005

Município de Capanema - PR

eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Anderson Ferreira dos Passos.

Capanema, 28 de maio de 2018


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP *Lote*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4800	8,30	39.840,00
2	41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	5760	9,80	56.448,00
3	53580- INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	260	125,00	32.500,00
TOTAL					128.788,00

DATA 24/05/2018

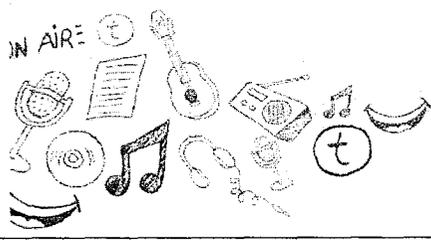
CIENTE

24/05/2018

Luiz Alberto Letti

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

000007



FM 90,1 

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM LTDA – ME

CNPJ: 14.850.715/0001-48

EMAIL: fabianocantini@radiot.com.br

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1523 APTO 01CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-3839

CONTATO: FABIANO CANTINI

CIDADE: CAPANEMA PARANÁ

ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, COM VEÍCULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA –PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL.

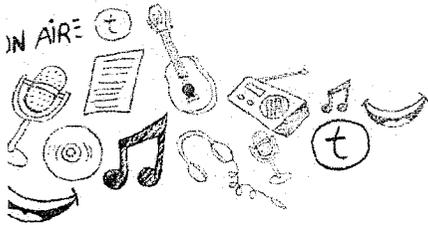
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA –PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 7 AS 19HORAS, DE SEGUNDA A SABADO.	UN	4800	11,00	52.800,00
41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUINÍCIPES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.	UN	5760	10,00	57.600,00
TOTAL:			110.400,00	

DATA: 26/04/2018

14.850.715/0001-48
 ILHA BELA FM
 LTDA. - ME
 RUA PADRE CIRILO, 1523
 APTO. 01 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR



000008

FM 90,1 

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM LTDA – MECNPJ: 14.850.715/0001-48EMAIL: fabianocantini@radiot.com.brENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1523 APTO 01CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-3839

CONTATO: FABIANO CANTINI

CIDADE: CAPANEMA PARANÁ

ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, COM VEÍCULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INFORMATIVO MUNICIPAL DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNIUCÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	260	480,00	124.800,00
TOTAL:			124.800,00	

DATA: 02/05/2018

14.850.715/0001-48
ILHA BELA FM
LTDA - ME
RUA PADRE CIRILO, 1523
APTO. 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

0000/09

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RADIO HAWAI LTDA
CNPJ: 76.426.311/0001-89 E-MAIL: contato@radiohawai.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 366
BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 45 3286 1314 CONTATO: Wilson dos Santos/Rui Castro
CIDADE: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ

ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4800	12,30	59.040,00
41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	5760	15,00	86.400,00
INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	260	300,00	78.000,00
TOTAL			R\$	223.440,00

DATA: 02/04/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ZYJ 298 1590 KHZ
RÁDIO HAWAI LTDA.
CNPJ 76.426.311/0001-89
Av. Iguaçu, 366 - Fone (45) 3286-1314
85790-000 - Capitão Leônidas Marques - PR

000000

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Rui Dobbins <ruidobbins@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 09:12
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Enc: Capanema
Anexos: Orçamento (Capanema).pdf

Segue orçamento

aguardo

Rui Castro

De: rhawai@certto.com.br <rhawai@certto.com.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de maio de 2018 17:57
Para: ruidobbins@hotmail.com
Assunto: Capanema



000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CAPANEMA LTDA - FM

CNPJ: 75.978.973/0001-07 E-MAIL: radio radiocapanema.com.br

ENDEREÇO: Av. Brasil

COMPLEMENTO: 502 BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46-3552-1584 CONTATO: Moisés Cruz

CIDADE: Capanema - Pr. UF: PR

ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4800	8,30-	39.840,00- /
41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	5760	9,80-	56.448,00- /
INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	260	125,00-	32.500,00- /
TOTAL				R\$ 128.788,00- /

DATA 23 / 05 / 2018

RÁDIO CAPANEMA LTDA

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



000012

Município de Capanema - PR

Protocolo n° 98
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 28 de maio de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

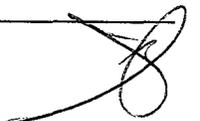
Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

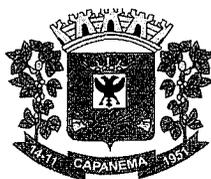
- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000013

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 98

Capanema - PR, 28 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 28/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000014

Processo: 1449 / 2018 Data: 25/06/2018 12:56 Situação: Encaminhado
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS CPF: 49945025600
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: CONTRATAÇÃO DE RADIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL URBANA E RURAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS.

Ocorrência: 4 Data: 25/06/2018 12:56:00 Previsão: 16/07/2018
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 29/05/2018 08:13:00 Previsão: 11/06/2018
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 28/05/2018 10:14:00 Previsão: 18/06/2018
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELI STROZACK MARCOM
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE RADIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL URBANA E RURAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS.

Ocorrência: 1 Data: 28/05/2018 10:14:03 Previsão: 18/06/2018
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



000025

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado dia **27/07/2018 com início às 14h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII - Proposta de preços;

Anexo IX- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet

Anexo X – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.



000016

Município de Capanema - PR

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 128.788,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



0000/17

Município de Capanema - PR

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:



0000/18

Município de Capanema - PR

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



0000019

Município de Capanema - PR

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



000020

Município de Capanema - PR

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 86/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 86/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 86/2018
SESSÃO EM – 27/07/2018 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



000022

Município de Capanema - PR

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



000023

Município de Capanema - PR

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMUÇÃÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



000024

Município de Capanema - PR

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.



000025

Município de Capanema - PR

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



030/26

Município de Capanema - PR

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) **Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

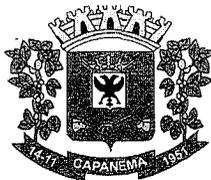
b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



000027

Município de Capanema - PR

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Comprovação do Contrato de concessão ou permissão celebrado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações;

b) Comprovação da Outorga de radiofrequência sonora em frequência Modulada conforme Decreto nº 8.139/2013.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



002028

Município de Capanema - PR

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



0000/29

Município de Capanema - PR

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



000030

Município de Capanema - PR

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

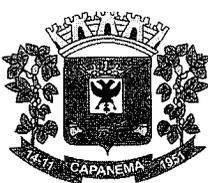
22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração



000031

Município de Capanema - PR

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreeajustáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

24.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

24.4. O requerimento juntamente com os arquivos digitais deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000032

Município de Capanema - PR

24.4.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000033

Município de Capanema - PR

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita contendo anexa Mídia Digital com gravação de todos os materiais veiculados no respectivo mês (Spots, Avisos e Informativos), bem com planilha detalhada contendo a quantidade de vezes e os horários em que cada Spot, Aviso ou Informativo foi veiculado, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais



000034

Município de Capanema - PR

recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Sob pena de responsabilidade pessoal dos servidor que atestar o recebimento, não será admitido sequer o Recebimento Provisório dos serviços em questão, caso a comunicação escrita venha desacompanhada da Mídia Digital e da planilha detalhada descrita no item anterior.

28.1.2. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no



000005

Município de Capanema - PR

dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5.A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;



033036

Município de Capanema - PR

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



000037

Município de Capanema - PR

- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000038

Município de Capanema - PR

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000/039

Município de Capanema - PR

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



000040

Município de Capanema - PR

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000041

Município de Capanema - PR

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

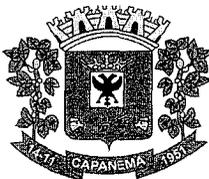
e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação



000042

Município de Capanema - PR

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

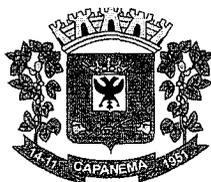
35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



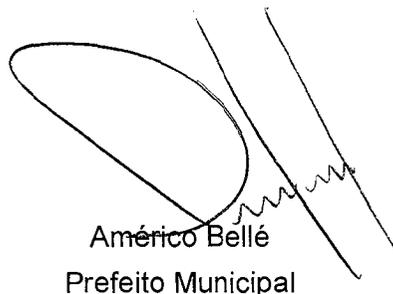
000043

Município de Capanema - PR

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 03 de julho de 2018





000044

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º86/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



000/045

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000046

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 86/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000/047

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 86/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000049

Município de Capanema - PR**ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL***(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

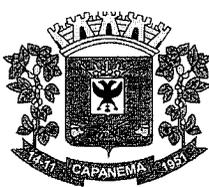
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	86/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000050

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 86/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de,
Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o
nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



000052

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

4.3. A **Radiofrequência da CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

4.4. O requerimento juntamente com os arquivos digitais deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

4.2.



000053

Município de Capanema - PR

4.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



000054

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

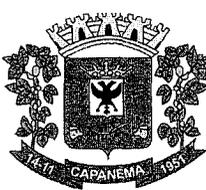
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000055

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser



000/056

Município de Capanema - PR

realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



000057

Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



00005/8

Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



000059

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 86/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 86/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

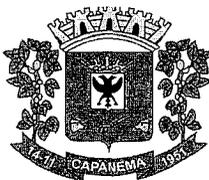
Capanema, de de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



000060

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 20__

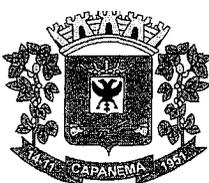
Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.



000061

Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

www.capanema.pr.gov.br

Serviços ao cidadão

- Portal da Transparência
- Acesso à Informação
- Legislação
- Nota Fiscal Eletrônica
- Certidões
- Protocolo Online
- 2ª via IPTU
- Diário Oficial
- Georreferência
- Licitações
- Concursos
- Portal do Empreendedor

NOTÍCIAS EM DESTAQUE

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- Nota de esclarecimento
- Curso Costura Industrial
- Curso Auxiliar Administrativo
- Aprendizagem e mestrados na Rua Rio Grande do Norte
- Serviços de Varrição, Obras e Serviços Urbanos participam de capacitação
- Ônibus Litas
- CAPANEMA PRESENTE NA EXPOBEL
- Prefeitura de Capanema oferece aulas gratuitas de Karatê!
- Ônibus grande e van para transporte o tubos para palestras pluviais

2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

www.capanema.pr.gov.br/transparencia/3a/m/licitacoes

Portal da transparência > Administração > Licitações

Aviso de Licitações

Editais de Licitação e Licitações na íntegra

Última atualização do portal:

NÃO ENCONTROU O QUE QUERIA? BUSQUE AQUI

Buscar

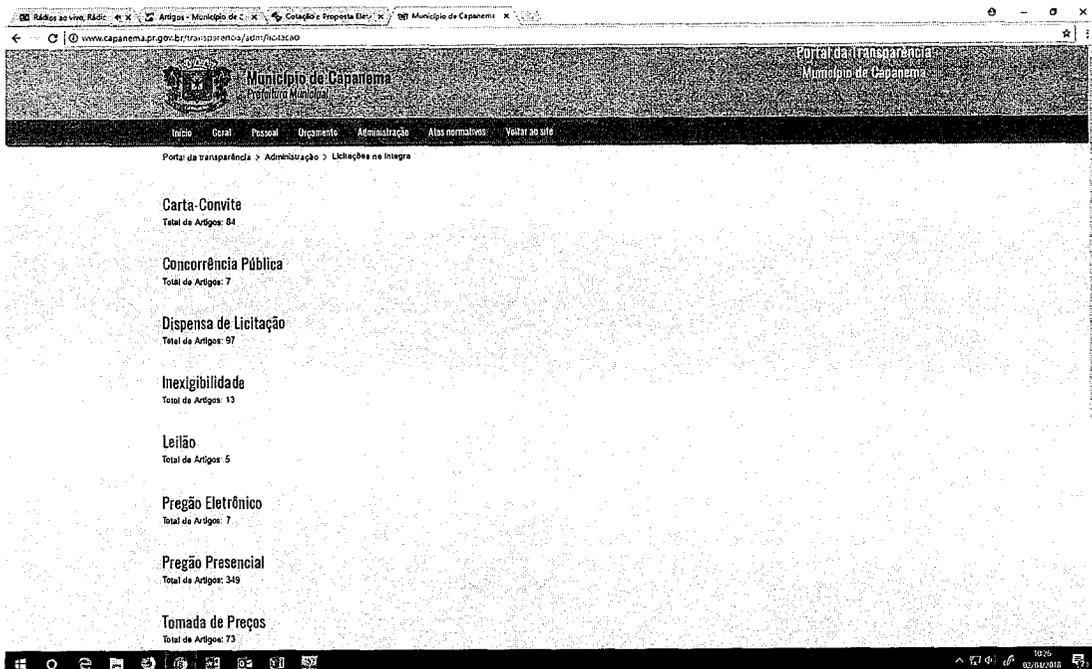
Pesquisar

Pesquisar por Categoria



000062

Município de Capanema - PR

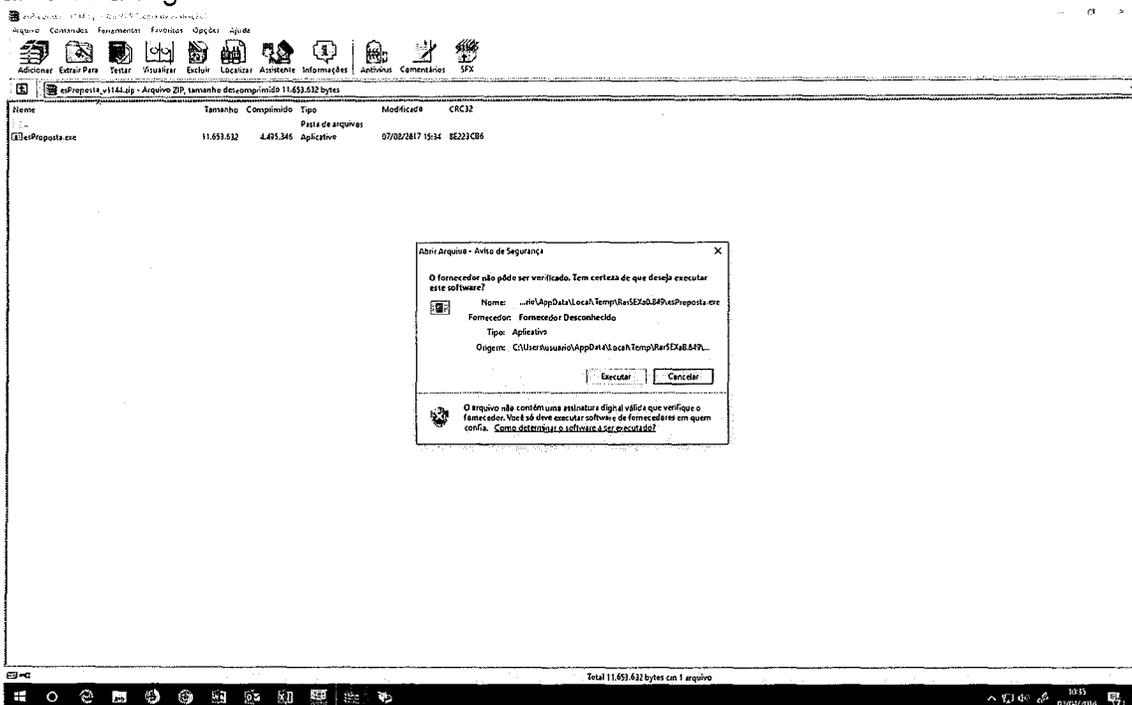


Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

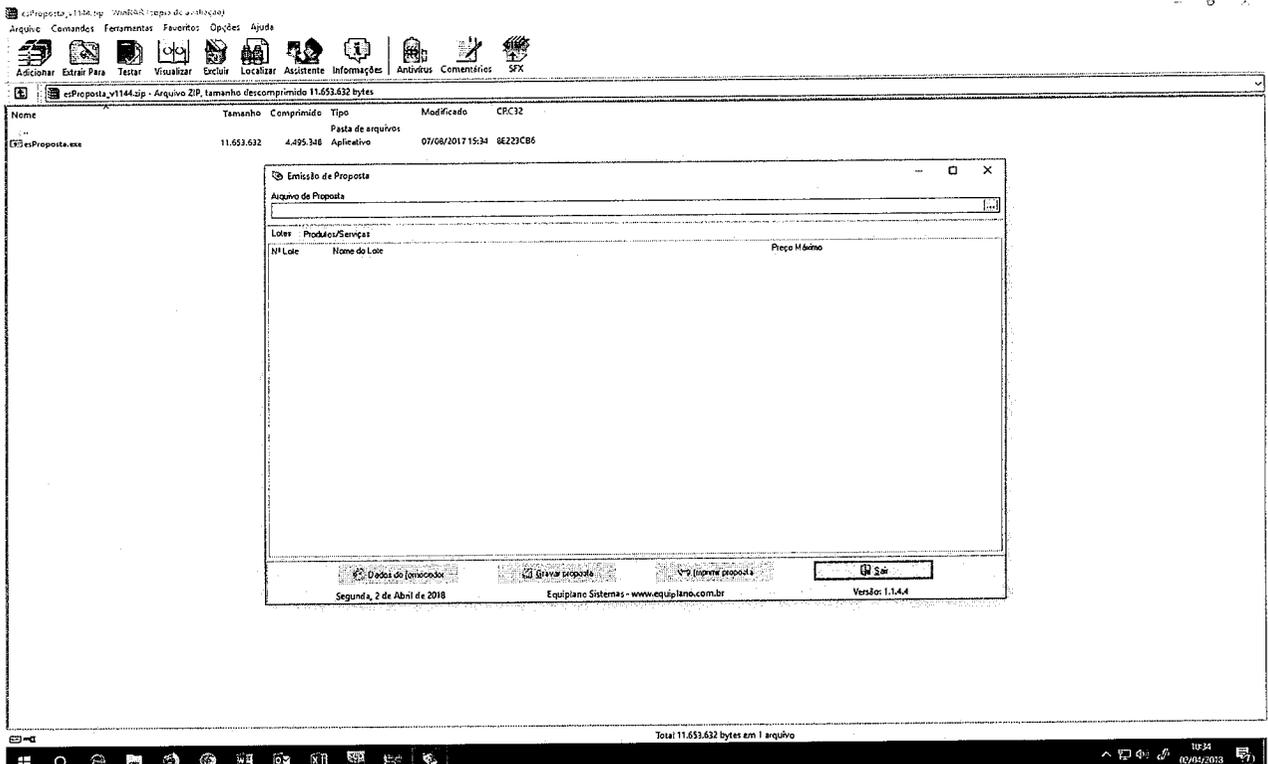


- 3.2. Clique em executar
- 3.3. Próxima tela



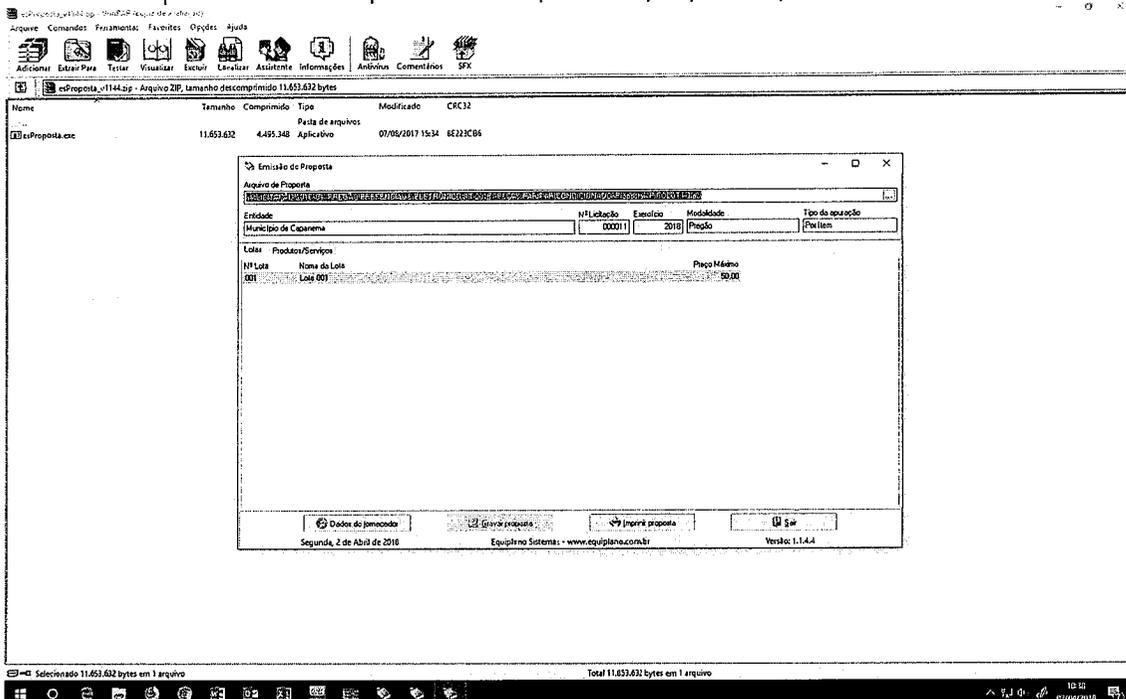
000063

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

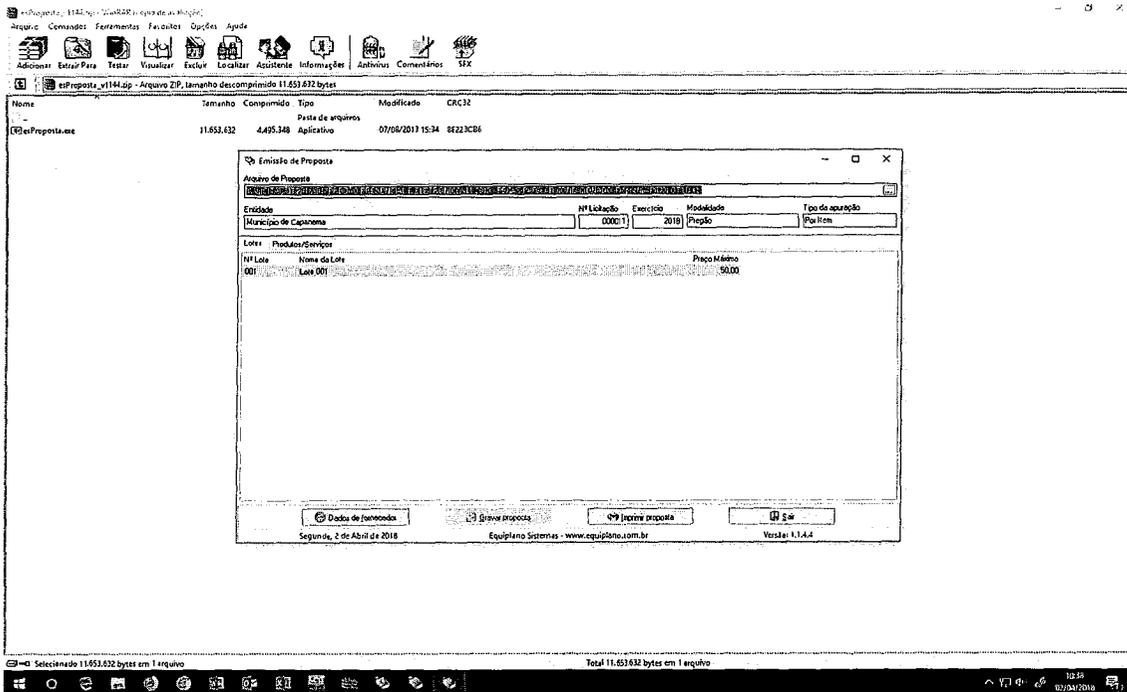
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000964

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000065

PARECER JURÍDICO N° 223/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 86/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando prestação de serviços Rádio FM, com veiculação Municipal (Toda área urbana e rural do Município de Capanema/Pr), para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/11;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Sistema de Tramitação de Protocolo – fl. 14;
- VIII) Minuta do edital – fls. 15/43; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 44; Anexo 02 – fl. 45; Anexo 03 – fl. 46; Anexo 04 – fl. 47; Anexo 05 – fl. 48; Anexo 06 – fls. 49/50; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 51/59; Anexo 09 – fl. 60; e, Anexo 10 – fls. 61/64.

É o relatório.



11/10/06

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000007

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco



000008

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



100069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de



04/0670

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 03/05:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Anderson Ferreira dos Passos**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Anderson Ferreira dos Passos, Assessor de Imprensa do Gabinete, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º,

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

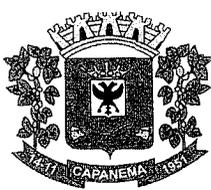
Capanema, 10 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100072

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de julho de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 86/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **223/2018** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Assessor de Imprensa, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº86/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO
MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS
INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE
INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$128.788,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e
Oito Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/07/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 10 de julho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

100/073

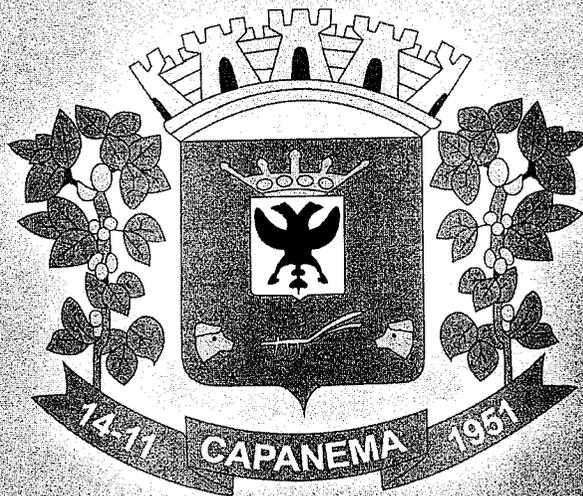
QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2018

1000674
EDIÇÃO 0069
10 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.10 16:53:40 -03'00'



00075

1525, ONDE LE-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de junho de 2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$128.788,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 31/01/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

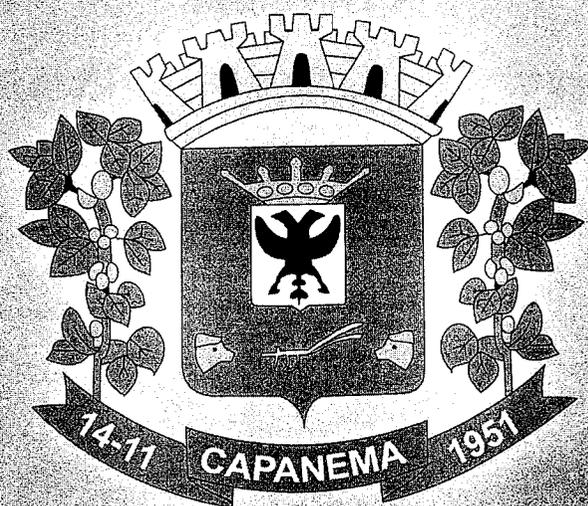
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJOÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Data do Aditivo
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg ENVASADO.	UN	300	232	54,00	60,83	09/02/2018
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg ENVASADO.	UM	150	112	265,00	273,64	09/02/2018

Foram alterados os preços dos itens acima homologados em 01/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

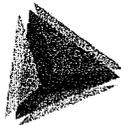
00076



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000077

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	86
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230330339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	128.788,00
Data de Lançamento do Edital	11/07/2018
Data da Abertura das Propostas	27/07/2018
<input type="button" value="CONFIRMAR"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



100078

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 86/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 86/2018, com e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

NO EDITAL ONDE LÊ-SE

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP**

LEIA-SE

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

NO ITEM 6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ONDE LE-SE

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



001079

Município de Capanema - PR

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

LEIA-SE

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



108030

Município de Capanema - PR

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 12 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.13 18:32:28 -03'00'



00082

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 685..

Valor total: R\$5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 86/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 86/2018, com e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**NO EDITAL ONDE LÊ-SE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP**

**LEIA-SE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**NO ITEM 6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
ONDE LE-SE**

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente

mente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

LEIA-SE

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 12 de julho de 2018

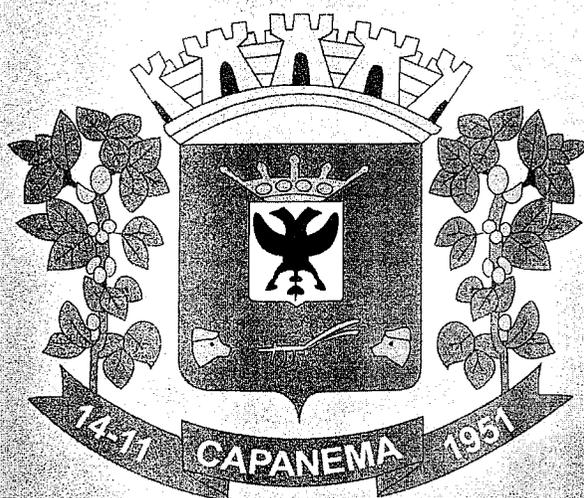
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.141, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença Maternidade a PSS Auxiliar de Serviços Gerais, Sílvia Luiza Gavonski Daderio.

11/11/083



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

11/07/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: **RADIO CAPANEMA LTDA**

CNPJ Nº: **75.978.973/0001-07**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, CENTRO, Nº 502.**

CIDADE: **CAPANEMA** ESTADO: **Paraná**

E-MAIL: **alceugarda@hotmail.com**

TELEFONE: **(46) 3552-1584**

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.

NOME: **MOISES CRUZ**

RG: **7R430634 SSP/SC** CPF: **055.257.999/87**

CARGO: **Sócio Administrador**



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

1 mensagem

Tania Fuhr <tania_fuhr@hotmail.com>

17 de julho de 2018 13:52

Para: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Boa tarde!

A/C - Departamento de Licitação (Rose)

Pregão Presencial 086-2018

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Atenciosamente,

Tania Raquel Fuhr Hein

ESCRITÓRIO CONTÁBIL TOVO S/C LTDA.

Rua Curitiba, 237 - Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-1485

**RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET.docx**

29K

110086

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

RÁDIO CAPANEMA LTDA

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655

85760-000 - CAPANEMA - PR

00/087

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º86/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **RADIO CAPANEMA LTDA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 86/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, conforme descrição constante no Edital.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.



NOME: **MOÍSES CRUZ**

RG: **7R430634 SSP/SC** CPF: **055.257.999/87**

CARGO: **Sócio Administrador**

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro n° 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ n°: **75.978.973/0001-07** - CAD/ICMS: **9071225655**

85760-000 - **CAPANEMA - PR**

00088

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **RADIO CAPANEMA LTDA**, com sede na AVENIDA BRASIL, CENTRO n° 502, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **75.978.973/0001-07** e Inscrição Estadual sob n.º **9071225655**, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante Sr. **MOISES CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **7R430634 SSP/SC** e CPF n.º **546.133.969-72**, nomeia e constitui seu bastante Procuradora Sr o **NILCEU NATALINO CAVALHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **5.728.677-6 SSP/PR** e CPF n.º **796.972.249-00**, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **RADIO CAPANEMA LTDA** perante O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 86/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 27/07/2018.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.

Tab. Notas
Capanema - PR

Tab. Notas
Capanema - PR

NOME: **MOISES CRUZ**

RG: **7R430634 SSP/SC** CPF: **055.257.999/87**

CARGO: **Sócio Administrado**

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46) 3552.371
Selo Digital: EATer/NHEOD/Link: Controle: artWU.aCGmY
Consulte esse selo em: <http://Munapen.com.br>
Reconheço, por SEMELHANÇA, as assinaturas indicadas de
MOISES CRUZ e **NILCEU NATALINO CAVALHEIRO**. Dou fé.
Capanema, PR, 27 de julho de 2018.
Em Nome da Outorgante
Danila Ribeiro do Carmo - Escrevente

100689

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03254970

USO OBRIGATORIO
PODENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI N. 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 38660/PR

NOME: NILCEU NATALINO CAVALHEIRO

FILIAÇÃO: LUCAS DE JESUS CAVALHEIRO
LEONIR MARIA STEFANO CAVALHEIRO

NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

RG: 5728677-6 - SSPPR

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 31/05/2005

DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1969

CPF: 796.972.249-00

VIA EXPEDIDO EM: 01 28/05/2010

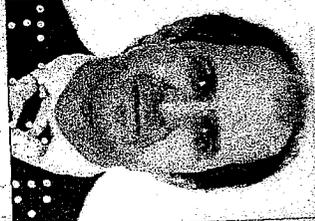
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.728.677-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.728.677-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/06/2018

NOME: NILCEU NATALINO CAVALHEIRO

FILIAÇÃO: LUCAS DE JESUS CAVALHEIRO
LEONIR MARIA STEFANO CAVALHEIRO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3464, LIVRO=18B, FOLHA=28

CPF: 796.972.249-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655

85760-000 - CAPANEMA - PR

600090

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a **RADIO CAPANEMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **75.978.973/0001-07**, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 86/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.



NOME: **MOISÉS CRUZ**

RG: **7R430634 SSP/SC** CPF: **055.257.999/87**

CARGO: **Sócio Administrador**

d v



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO CAPANEMA LTDA - ME				001001	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164625-4	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/07/1953		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 502, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE RADIO; E ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.					
Capital: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	
MOISES CRUZ 055.257.999-87	180.900,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	
NELSO RODRIGUES 283.012.349-20	8.100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
VALDOMIRO MACHADO CANTINI 554.986.479-72	81.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 26/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 12 de julho de 2018

18/457899-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Reservas, s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS**, brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUSAN**, brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

ATA COMERCIAL 93

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de Cr\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias 32, de 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 27.08.93 e com subsequente medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R\$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUSAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e .quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUSAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceanógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/10

[Assinatura]

~~COMERCIAL~~
DO PARANÁ
10094
AGÊNCIA REGIONAL
CAPANEMA - PR

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA SEXTA: O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTEOS admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R\$: 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da seguinte forma:

a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLAUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA NONA: Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS, THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN, MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA DÉCIMA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

100/096

AV. COMERCIAL
DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-5, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 25/07/18
 Capanema, _____

001097

AGÊNCIA COMERCIAL DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

100098

COMERCIAL
DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 25/07/18
Capanema, _____

Handwritten initials and a checkmark.

1100699

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

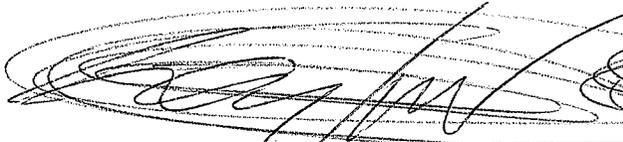


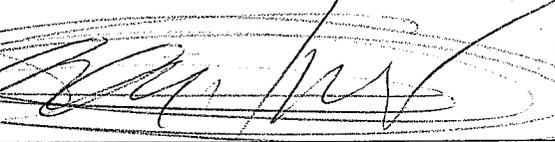
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017

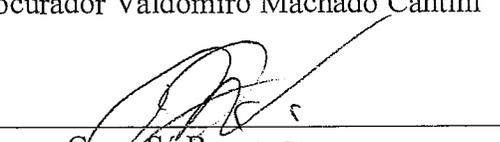

Moisés Cruz

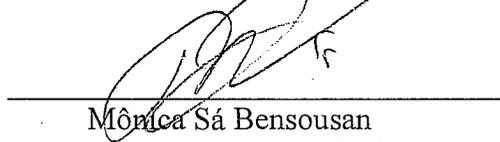

Kennedy Josué Greca de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini


Valdomiro Machado Cantini


Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini

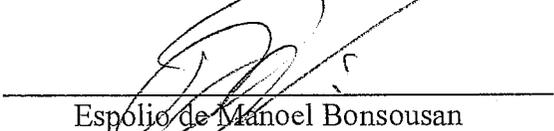

Theresinha de Jesus Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Cesar Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Mônica Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Walter Alberto Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

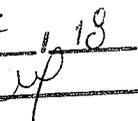

Nelso Rodrigues


Espolio de Manoel Bonsousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/09/2017
SOB NÚMERO: 2017.6585338
Protocolo: 17/658533-8 DE 25/09/2017
Empresa: 41.2.0164625-4
RADIO CAPANEMA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25, 07, 18


2
12

PROPOSTA DA EMPRESA

RÁDIO CAPANEMA LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.973/0001-07 Fornecedor: RADIO CAPANEMA LTDA

E-mail: alceugarda@hotmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4635521584

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9071225655

Contador: SERAFIM TOVO

Telefone contador: 4635551485

Representante: MOISES CRUZ

CPF: 055.257.999-87

RG: 7R430634

Endereço representante: LINHA REDENÇÃO S/N - PINHEIRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote: 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	UN	8,30	RADIO CAPANEMA	8,30	39.840,00
002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	UN	9,80	RADIO CAPANEMA	9,80	56.448,00
003	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	260,00	UN	125,00	RADIO CAPANEMA	125,00	32.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 128.788,00

TOTAL DA PROPOSTA : 128.788,00

Validade da proposta: 365 dias



 RADIO CAPANEMA LTDA
 CNPJ: 75.978.973/0001-07
 



HABILITAÇÃO DA EMPRESA

RÁDIO CAPANEMA LTDA

100103

COMERCIAL
DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Roldenhas, s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS**, brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUSAN**, brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, **ANTONIO VANDERLI MOREIRA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/07/18

~~ADVOCACIA~~
DO PARANÁ 00104

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de Cr\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias 32, de 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 27.08.93 e com subsequente medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R\$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e .quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceanógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

105

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA SEXTA: O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R\$: 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da seguinte forma:

a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLAUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

AGENCIACOMERCIAL
DO PARANÁ
000106
AGENCIA REGIONAL
CAPANEMA - PR

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA NONA: Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS, THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN, MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA DÉCIMA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

AV. COMERCIAL
DO PARANÁ

107

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.980.473 residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

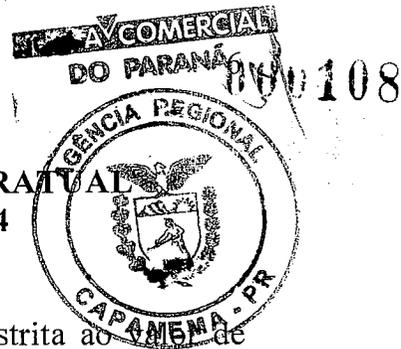
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25, 07, 18

2

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

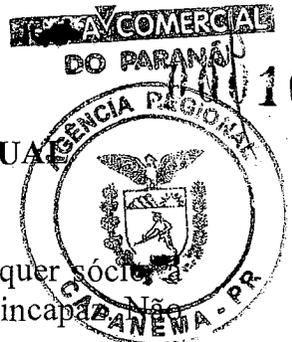
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

109

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



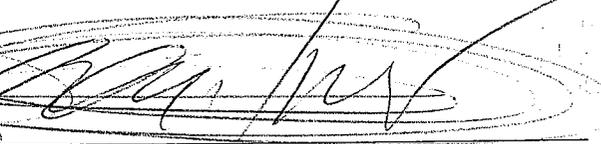
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

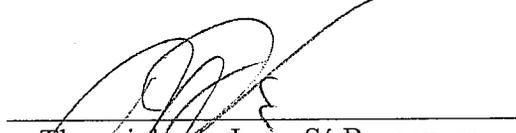
Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017

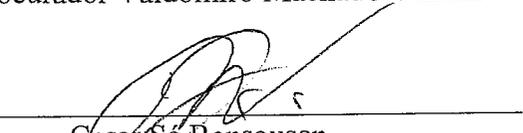

Moisés Cruz


Kennedy Josué Greca de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini


Valdomiro Machado Cantini


Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini

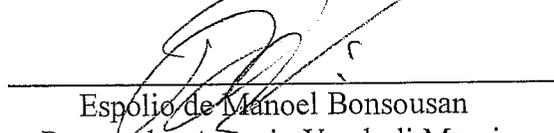

Theresinha de Jesus Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Cesar Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Mônica Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Walter Alberto Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Nelso Rodrigues


Espolio de Manoel Bonsousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017
SOB NÚMERO 20176585338
Protocolo: 17/658533-8 DE 25/09/2017
Empresa: 41.201646254
RADIO CAPANEMA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/07/18




**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO CAPANEMA LTDA - ME				000111
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164625-4	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/07/1953	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 502, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social ATIVIDADE DE RADIO; E ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.				
Capital: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
MOISES CRUZ 055.257.999-87	180.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NELSO RODRIGUES 283.012.349-20	8.100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VALDOMIRO MACHADO CANTINI 554.986.479-72	81.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Número: 20176585338 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 12 de julho de 2018

18/457899-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/07/18

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.973/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO CAPANEMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 502	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/07/2018 às 10:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:29 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **6497.B654.D3FE.C79F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

↓ 2

114

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75978973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070706372714236510

Informação obtida em 13/07/2018, às 08:22:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

115

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018354496-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P
W

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3157/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETMT4424EPR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
451	75.978.973/0001-07		123

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Julho de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETMT4424EPR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000117

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

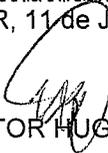
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Julho de 2018, 15:09:42


VITOR HUGO PAGNO

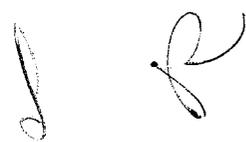


PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 25/07/18
Capanema, 

Custas = R\$ 45,54
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão n°: 153772422/2018

Expedição: 13/07/2018, às 08:24:15

Validade: 08/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
75.978.973/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

119



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22765/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CAPANEMA LTDA.
Avenida Brasil, 502, Centro
85.760-000 Capanema/PR

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do termo aditivo ao contrato de adesão de permissão no Diário Oficial da União. Processo nº 53000.015743/2014-54.**

Senhor (a) *Representante Legal,

1. Formalizado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **Rádio Capanema Ltda.**, que trata da Adaptação da Outorga de Onda Média para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Capanema/PR**, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa permissionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de sua assinatura.
2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico.

Atenciosamente,

Presidência Municipal de Capanema
Certifico que esta documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18 de 07/18
[Assinatura]

120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1906716** e o código CRC **4271DC1B**.

Referência: Processo nº 53000.015743/2014-54

SEI nº 1906716

Assinatura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/07/18

00121

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
Capanema, 18.07.10

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CAPANEMA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO CAPANEMA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 75.978.973/0001-07, representada por seus Administradores, **José Djalma Ferreira de Mattos**, inscrito no CPF n.º 004.762.509-00 e **Moisés Cruz**, inscrito no CPF n.º 055.257.999-87, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capanema, estado do Paraná, decorrente da concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., por meio da Portaria MJNI n.º 258-B, de 24 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1963, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capanema, estado do Paraná. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Capanema Ltda. o canal 213 (duzentos e treze), Classe C correspondente à frequência 90,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.013700/2014-34, em trâmite nessa Pasta, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizada.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;
- c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

[Handwritten signatures and initials]

Permissionária

000122

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 01/06/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1922566** e o código CRC **50EC8233**.

Referência: Processo nº 53000.015743/2014-54

SEI nº 1922566

Prefeitura Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 18 / 07 / 18
Capangama, _____

[Handwritten Signature] 123

00194.56961 70500.800472 27004.566215 5 72240002312538

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 19/04/2017 - ANATEL\teresa.mc	Vencimento 18/07/2017	
	Nosso Número(Seq-dv) 05008004727- 0045-66		
1. Informações Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205 Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem - Código= 6530 2. Mensagem Nº Fistel:05008004727 3. Regras Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios. - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Não receber após o vencimento			
(=)Valor do Documento 23.125,38	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 23.125,38
Pagador: RADIO CAPANEMA LTDA CNPJ/CPF: 75978973000107			

Autenticação Mecânica

05008004727-0045-66
 19/04/2017 23.125,38
 05008004727-0045-66

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é copia fiel
 do original
 Capanema, 18 / 07 / 17

[Handwritten Signature]

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

124

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 86/2018

RADIO CAPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.978.973/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MOISES CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7R430634 SSP/SC e CPF n.º 546.133.969-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.



NOME: MOISES CRUZ

RG: 7R430634 SSP/SC CPF: 055.257.999/87

CARGO: Sócio Administrador



RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro n° 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ n°: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

100125

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n° 86/2018

RADIO CAPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 75.978.973/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr MOISES CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7R430634 SSP/SC e CPF n.º 546.133.969-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.



NOME: MOISES CRUZ

RG: 7R430634 SSP/SC CPF: 055.257.999/87

CARGO: Sócio Administrador



RADIO CAPANEMA LTDA

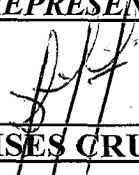
Avenida Brasil, Centro n° 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com
CNPJ n°: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

110126

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	86/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a <u>RADIO CAPANEMA LTDA</u>, com sede na AVENIDA BRASIL, CENTRO n° 502, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 75.978.973/0001-07 e Inscrição Estadual sob n.° 9071225655, representada neste ato por seu MOISES CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7R430634 SSP/SC e CPF n.° 546.133.969-72, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p> _____ NILCEU NATALINO CAVALHEIRO RG: <u>5.728.677-6</u> CPF: <u>796.972.249-00</u> CARGO: REPRESENTANTE</p>	
<p> _____ MOISES CRUZ RG: <u>7R430634 SSP/SC</u> CPF: <u>055.257.999/87</u> CARGO: Sócio Administrador</p>	

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3556-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655

85760-000 - CAPANEMA - PR

00127

EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: RADIO CAPANEMA LTDA

CNPJ Nº: 75.978.973/0001-07

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, CENTRO, Nº 502.

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: Paraná

E-MAIL: alceugarda@hotmail.com

TELEFONE: (46) 3552-1584

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capanema - PR. 27 de julho de 2018.


NOME: MOÍSES CRUZ

RG: 7R430634 SSP/SC CPF: 055.257.999/87

CARGO: Sócio Administrador

128

DECLARAÇÃO

EU, **ADEMIR VICENTE GERHARDT**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n ° 779.906.849-34, residente e domiciliado Linha Santa Ana, Zona Rural, município de Capanema/PR, Estado do Paraná. Declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da **RADIO CAPANEMA FM**- frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

Capanema/PR. 23 de Julho de 2018.

Ademir Vicente Gerhardt

ADEMIR VICENTE GERHARDT

↓
W

DECLARAÇÃO

EU, **GENTIL FRANCISCO ANTUNES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n ° 153.377.189-68, residente e domiciliado Linha Estrela Do Oeste, Zona Rural, município de Capanema/PR, Estado do Paraná. Declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da **RADIO CAPANEMA FM**- frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

Capanema/PR. 23 de Julho de 2018.

Gentil F. Antunes

GENTIL FRANCISCO ANTUNES

f 12

000130

DECLARAÇÃO

EU, **SÉRGIO ULLRICH**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n ° 000.483.759-26, residente e domiciliado Linha São Sebastião do Cedro, Zona Rural, município de Capanema/PR, Estado do Paraná. Declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da **RADIO CAPANEMA FM**- frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

Capanema/PR. 23 de Julho de 2018.

Sergio Ullrich
SÉRGIO ULLRICH

AP *2*

DECLARAÇÃO

131

Eu, ELEMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 524.341.099-34, residente e domiciliado na Linha Lajeado Tigrinho, zona rural do município de Capanema, estado do Paraná, declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da RADIO CAPANEMA FM – frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

Capanema/PR. 20 de julho de 2018-07-20.



ELEMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA

d n

PA: 132

DECLARAÇÃO

EU, **ANTONIO VALMIR VIANA**, brasileiro, casado, funcionário publico, inscrito no CPF sob n ° 015.230.099-69, residente e domiciliado Linha Pinheiro, Zona Rural, município de Capanema/PR, Estado do Paraná. Declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da **RADIO CAPANEMA FM**- frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

Capanema/PR. 23 de Julho de 2018.


ANTONIO VALMIR VIANA

d n

00133

DECLARAÇÃO

EU, **GABRIEL JOSÉ POMPERMAIER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n ° 320.189.089-87, residente e domiciliado Linha Santa Clara, Zona Rural, município de Capanema/PR, Estado do Paraná. Declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da **RADIO CAPANEMA FM**- frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

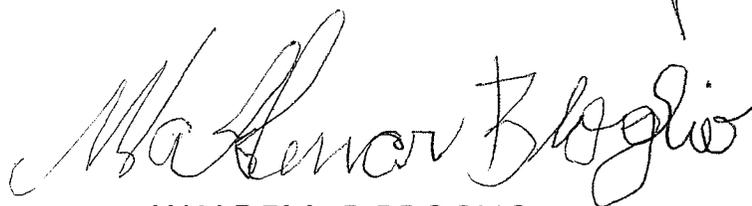
Capanema/PR. 23 de Julho de 2018.


GABRIEL JOSÉ POMPERMAIER

DECLARAÇÃO

EU, **WALDEMAR BROGLIO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº139.592.639-53, residente e domiciliado Linha Alto Faraday, Zona Rural, município de Capanema/PR, Estado do Paraná. Declaro para devidos fins ou para quem interessar que sou ouvinte da **RADIO CAPANEMA FM**- frequência 90.50 e que a mesma tem boa sintonia no local.

Capanema/PR. 23 de Julho de 2018.



WALDEMAR BROGLIO



Município de Capanema - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 86/2018

00135

Equipamentos

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO M

Lote:	1		
Fornecedor:	137	RADIO CAPANEMA LTDA	Vencedor
Rodada:		Valor	
Lance Inicial		128.788,00	
1		128.288,00	

GILSON AMAURI HUBER
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

RADIO CAPANEMA LTDA
MOISES CRUZ



136

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°: 086/2018

Aos vinte e sete dias de julho de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria n° 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 086, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: RADIO CAPANEMA LTDA, Representada pelo(a) Sr.(a) Nilceu Natalino Cavalheiro-46 3552-1584. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes RADIO CAPANEMA LTDA, Representada pelo(a) Sr.(a) Nilceu Natalino Cavalheiro-46 3552-1584. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

RADIO CAPANEMA LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA	UN	4.800,00	8,27	39.696,00
1	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA	UN	5.760,00	9,76	56.217,60
1	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	RADIO CAPANEMA	UN	260,00	124,51	32.372,60
TOTAL							128.286,20

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

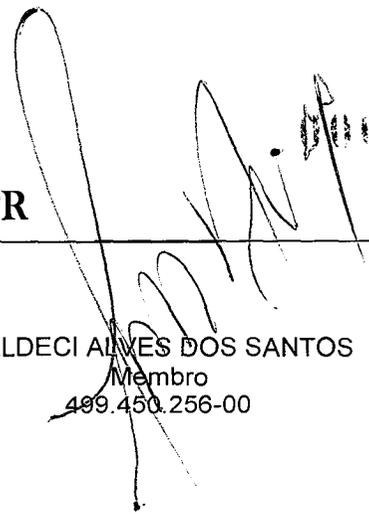
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68



Município de Capanema - PR


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

499.450.256-00


RADIO CAPANEMA LTDA
75.978.973/0001-07
AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 –
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
MOISES CRUZ
055.257.999-87



11/138

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 086/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA	4.800,00	8,27
RADIO CAPANEMA LTDA	1	2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA	5.760,00	9,76
RADIO CAPANEMA LTDA	1	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	RADIO CAPANEMA	260,00	124,51

Capanema - PR, 27 de julho de 2018.


Roselia Kriger Becker Págni
Pregoeira



11/139

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.152, DE 27 DE JULHO DE 2018

Termo de Homologação Pregão Presencial nº 086/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **086/2018**, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA	4.800,00	8,27
RADIO CAPANEMA LTDA	1	2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA	5.760,00	9,76
RADIO CAPANEMA LTDA	1	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	RADIO CAPANEMA	260,00	124,51

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **086/2017**, é de R\$ 128.286,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e sete dias de julho de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2018

0083
EDIÇÃO 0083
4 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Dados: 2018.07.30 17:40:44 -03'00'



1111

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.152, DE 27 DE JULHO DE 2018

Termo de Homologação Pregão Presencial nº 086/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 086/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA	4.800,00	8,27
RADIO CAPANEMA LTDA	1	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA	5.760,00	9,76
RADIO CAPANEMA LTDA	1	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	RADIO CAPANEMA	260,00	124,51

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 086/2018, é de R\$ 128.286,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e sete dias de julho de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2018

Pregão Presencial Nº 086/2018

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 128.286,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.151, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Infraestrutura de Edificações para locação pelo Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



142

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.152, DE 27 DE JULHO DE 2018

Termo de Homologação Pregão Presencial nº 086/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 086/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA	4.800,00	8,27
RADIO CAPANEMA LTDA	1	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA	5.760,00	9,76
RADIO CAPANEMA LTDA	1	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	RADIO CAPANEMA	260,00	124,51

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 086/2017, é de R\$ 128.286,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e sete dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2018

Pregão Presencial Nº 086/2018

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 128.286,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.151, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Infraestrutura de Edificações para locação pelo Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



400144

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Aos vinte e sete dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 86/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RADIO CAPANEMA LTDA , sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº75.978.973/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) MOISES CRUZ, portador(a) do RG nº 7R-430634 e do CPF nº 055.257.999-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	RADIO CAPANEMA	UN	4.800,00	8,27	39.696,00
01	2	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	RADIO CAPANEMA	UN	5.760,00	9,76	56.217,60
01	3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 15 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	RADIO CAPANEMA	UN	260,00	124,51	32.372,60



145

Município de Capanema - PR

Valor Total do Contrato: R\$128.286,20(Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema - PR.

4.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema - PR, tanto na área Rural como Urbana.

4.4. O requerimento juntamente com os arquivos digitais deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



110/146

Município de Capanema - PR

4.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



11/11/17

Município de Capanema - PR

2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schindwein e Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



110/148

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido



49

Município de Capanema - PR

de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



11/11/150

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11/15/11

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

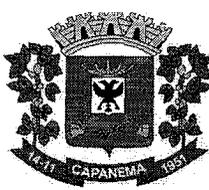
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



152

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 86/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 86/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MOISES CRUZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 27 de julho de 2018



MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Detentora da Ata